



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No mural oficial em
25 de novembro de 2025

Preito
PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 999/2024

LEI MUNICIPAL Nº 990

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui o Concurso de Enfeites de Natal nas Residências de Pedra Dourada/MG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedra Dourada/MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Pedra Dourada/MG, o Concurso de Enfeites de Natal nas Residências, com o objetivo de incentivar o espírito natalino, promover a criatividade, a integração comunitária e valorizar a cultura e a tradição do Natal, abrangendo moradores da zona urbana e da zona rural.

Art. 2º. O valor das premiações concedidas será de até 05 (cinco) salários mínimos vigentes por competição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os critérios estabelecidos no regulamento específico.

§ 1º. O pagamento será efetuado por transferência bancária aos premiados, até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado final.

§ 2º. A solenidade de premiação ocorrerá, preferencialmente, no domingo que antecede o Natal.

Art. 3º. O concurso instituído por esta Lei poderá ser realizado anualmente, com inscrições gratuitas, a serem efetuadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme edital de chamamento público específico, publicado a cada edição.

Art. 4º. Os critérios de seleção, classificação, pontuação, documentação exigida e demais condições do concurso serão regulamentados anualmente por meio de Decreto Municipal, expedido pelo chefe do poder executivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

que disciplinará o edital de chamamento público e demais atos administrativos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a fiscalização, acompanhamento e supervisão de todas as etapas relacionadas à organização, execução e avaliação do Concurso de Enfeites de Natal nas Residências, sempre que o certame for promovido no âmbito do Município de Pedra Dourada/MG.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 25 de novembro de 2025.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG